



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1057756-77.2019.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **ODEBRECHT S.A. e Outras** ("Grupo Odebrecht" ou "Recuperandas"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o quanto segue:

1. A Administradora Judicial identificou um erro material em sua petição de critérios, encartada às fls. 22.905/22.909, em seu parágrafo 03. De fato, **onde se lê** a data de **04** de dezembro de 2019 como a data limite para a apresentação das procurações, **deve-se ler 03** de dezembro de 2019.
2. Importa considerar que o edital publicado está corretamente grafado, com a necessidade de apresentação e entrega das procurações até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Assembleia-geral de Credores, na forma do art. 37, §4º, da Lei nº 11.101/05.
3. Requer-se, então, a juntada desta petição para fins de esclarecimento a respeito da matéria acima, preservando-se, no mais, os procedimentos propostos e homologados por este D. Juízo.

Termos em que,
P. Deferimento.
São Paulo, 28 de novembro de 2019.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial
Eduardo Seixas

Luis Augusto Roux Azevedo
OAB/SP 120.528

